



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 67/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CUJO OBJETO É O ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AOS AGRAVOS, PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, PERÍCIA OFICIAL E ASSISTÊNCIA. PROCESSO SEI Nº 00206.100238/2016-01.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, Senhor GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA, e **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 – 6º Andar, Meireles, CEP 60115-080, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF 00.394.460/0007-37, doravante referida simplesmente como **SRAME/CE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, Senhor RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM, perante as testemunhas que este subscrevem, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 67/2016, assinado pelas referidas instituições em 27 de Outubro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 03 de Novembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 67/2016 pelo prazo de 60 meses, a partir de **27 de Outubro de 2021**, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula **Sétima** do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO**

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo firmado entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES**

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fortaleza, 27 de outubro de 2021.

<p><b>GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA</b> Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará</p>	<p><b>RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM</b> Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará</p>
--	--

**Testemunhas:**

<p>Nome: Ivna Andrade Pedrosa Doc. de identidade: 2003002021167</p>	<p>Nome: Nayane do Vale Tavares Doc. de identidade: 2006009142258</p>
---	---

**ANEXOS AO ACORDOS NÃO ONEROSOS - PLANO DE TRABALHO**

**ANO de 2021 até, prazo final de vigência, 2026.**

<b>Etapa</b>	<b>Produto</b>	<b>Data-Limite</b>
1. Renovação e assinatura do Acordo de Cooperação com a SRA-CE	Reunião	Dia 27 de outubro de 2021
2. Realização de perícias médicas	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
3. Emissão de laudos médicos	Prestação	Atividade Continuada,

	de serviço	sempre que solicitado
4. Atendimento para isenção de IPI	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
5. Exames admissionais para concurso e estagiário	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
6. Atendimento médico	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
7. Apoio Administrativo - impressão de processos para junta médica e envio de laudos em resposta aos processos	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
8. Apoio Administrativo -Recebimento e impressão dos atestados para homologação e envio de laudos já homologado	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
9. Apoio Administrativo - Acesso ao SIASS para análise de atestados, agendamento de junta médica e licença médica	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
10. Apoio Administrativo - Atendimento por telefone e presencial para orientação de abertura de processo para junta médica e outros	Prestação de serviço	Atividade Continuada, sempre que solicitado
11. Cessão de dois servidores (médico e apoio administrativo) para o SIASS Ministério da Economia - contrapartida	Cessão	de 27/10/2021 a 27/10/2026



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará**, em 05/10/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM**, **Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE DO VALE TAVARES**, **Assessor**, em 18/10/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IVNA ANDRADE PEDROSA**, **Assessor**, em 18/10/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2129137 e o código CRC 879F6DBE

---

Referência: Processo nº 00206.100238/2016-01

SEI nº 2129137